

V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO



Bem-estar animal: desafios e avanços na legislação brasileira

Autor(es)

Thiago Luiz Sartori

Freddie Batista Luiz

Danielle Fonseca Da Conceição

Renata Santana Silva

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

UNINOVE - UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO

Introdução

O episódio das Búfalas de Brotas é um dos mais graves de perversidade contra animal registrados no Brasil.

Em novembro de 2021, a Polícia Ambiental de São Paulo encontrou mais de mil búfalas em estado de desamparo e crueldade na fazenda de São Luiz, Água sumida, na cidade de Brotas – São Paulo.

Este acontecimento evidenciou a exploração e desatenção sofridas por esses semoventes, inicialmente aproveitados para a produção de laticínios, e expôs a violência com que foram tratados.

Na ocasião do ato de crueldade contra as búfalas, às autoridades competentes trataram o tema com base na lei (9.605/1988) de crimes ambientais.

Objetivo

A intenção aqui é manifestar os maus-tratos sofridos pelas búfalas de Brotas, esmiuçando os materiais e métodos utilizados pelos seus algozes, as repercussões dessa crueldade, a condenação judicial que se seguiu, e a decisão da ministra Rosa Weber, com foco na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF).

Material e Métodos

Os proprietários da fazenda, movidos por interesses financeiros, desampararam as búfalas em circunstâncias cruéis. Os animais foram recolhidos em espaços sem água ou alimento, envoltos de grades elétricas, e largados à escassez, sem recurso básicos, enquanto a fazenda era, em parte, alugada para o plantio de soja.

O abandono sucedeu a morte de centenas de búfalas, sendo muitas encontradas em covas rasas ou em parte enterradas.

Segundo o inquérito policial descrito pelo Jornal EL País, “a cena era de terror absoluto, acrescidos pelo forte odor de carniça e a presença de incontáveis urubus”.

A negligência ocasionou a morte de pelo menos 133 búfalas, além de deixar várias com sérios problemas de saúde, entre elas, falência hepática e renal e outras complicações consideradas graves. Búfalas prenhas abortaram ou geraram filhotes natimortos devido à desnutrição e ausência de nutrientes para à sobrevivência.

Resultados e Discussão

V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO



A ministra Rosa Weber, do STF, defendeu a prisão preventiva do acusado, Luiz Augusto Pinheiro de Souza, ressaltando a gravidade das infrações e a periculosidade do réu. A decisão foi fundamentada em dados concretos que demonstraram o risco significativo ao meio social, à saúde pública e ao meio ambiente. O Magistrado Sérgio Lazzareschi de Mesquita, da 1ª vara de Brotas/SP, puniu o fazendeiro às penas de 1 ano de reclusão, no regime semiaberto, e três anos, sete meses e dez dias de detenção, também no regime semiaberto, e em adição ao pagamento de 128 dias-multa, com diária no valor equivalente a 01 salário-mínimo vigente na data dos fatos. Ademais, o artigo 225, § 1º, inciso VII da Constituição Federal de 1988 defende a fauna e a flora, impedindo hábitos que submetam os animais à crueldade, o que fortalece com fundamento para a decisão do STF e a necessidade de defesa exata contra maus-tratos aos animais.

Conclusão

O episódio das Búfalas de Brotas destacou a necessidade de ações rigorosas contra a crueldade animal. A decisão da ministra Rosa Weber e a lei 14.064/20 reforçam a proteção e punição adequada no Brasil. A mobilização da sociedade e a atuação do judiciário foram cruciais para a busca da justiça e assegurar o bem-estar dos animais sobreviventes. A lei sancionou aumentou a pena para quem pratica maus-tratos contra cães e gatos, reforçando o compromisso do País com a proteção dos direitos dos animais.

Referências

As Búfalas de Brotas: o maior caso de crueldade animal no Brasil. - GenV

Fazendeiro que abandonou búfalas em Brotas é condenado a pedido do MPSP - Ministério Público do Estado de São Paulo

link: <https://www.migalhas.com.br/quentes/423718/juiz-condena-fazendeiro-por-maus-tratos-a-bufulas-em-fazenda-de-brotas>

Supremo Tribunal Federal

Caso búfalas de brotas: saiba como a polícia descobriu a situação de maus-tratos - ISTOÉ DINHEIRO

EL País

O calvário de 600 búfalos abandonados à morte para dar lugar ao plantio de soja | Atualidade | EL PAÍS Brasil (TJSP; Apelação Criminal 1500820-10.2019.8.26.0541; Relator (a): Fátima Vilas Boas Cruz; Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Criminal; Foro de Santa Fé do Sul - 3ª Vara; Data do Julgamento: 27/02/2025; Data de Registro: 27/02/2025).